



4/10/2001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Governo de todos*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.381/2001**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento referente à despesa do exercício anterior e não paga, até o montante de R\$:991,40 (novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

**Art. 2º** - A despesa a que se refere o artigo anterior é relativa à refeições fornecidas para pessoal do Setor de Estradas executando serviços na zona rural, adquiridas da firma MARCOS DE OLIVEIRA – ME – valor R\$:991,40 (novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

**Art. 3º** - Para fazer face à despesa do exercício anterior, discriminada no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, as dotações do orçamento vigente, até o valor cogitado.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 11 de junho de 2.001.

**FELIPE MANSUR NETO**  
*Prefeito Municipal*